



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 02/2024 - SEDUC

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O INGRESSO DE CRIANÇAS NOS CENTROS INTEGRAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE DO CENTRO E CRECHE DA LIBERDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão; e com fundamento no estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu art. 10, inciso VI, no que se refere ao planejamento do ingresso das crianças nas instituições de Educação Infantil, e à Resolução CNE/CEB nº 02/2018, que dispõe sobre as diretrizes complementares para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, torna público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o preenchimento de **60 (sessenta) vagas para os Centros Integrais de Educação Infantil - Creche do Centro e Creche da Liberdade, a saber: 26 (vinte e seis) vagas imediatas para o Centro Integral de Educação Infantil - Creche do Centro e 34 (trinta e quatro) vagas imediatas para o Centro Integral de Educação Infantil - Creche da Liberdade**, pertencentes à Unidade Regional de Educação de São Luís, ficando estabelecido o quantitativo relativo ao cadastro reserva no subitem 4.1 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam estabelecidos, por este Edital, normas e procedimentos para o ingresso de crianças, por meio do Sistema de Pré-Matrícula *on-line*, na Educação Infantil, para o ano letivo de 2024, observando as vagas previstas neste Edital.

1.2. As vagas serão oferecidas às crianças nos termos da Resolução nº 02, de 09 de outubro de 2018, do Conselho Nacional de Educação e da Portaria Ministerial nº 1.035, de 05 de outubro de 2018.

2. DAS COMPETÊNCIAS

2.1. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão da Rede do Ensino e da Aprendizagem – SAGEA, o planejamento, acompanhamento e avaliação de todo o processo de matrícula previsto neste Edital;

2.2. Compete à Superintendência de Planejamento da Rede e Regime de Colaboração – SUPREC a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de pré-matrícula dos Centros Integrais de Educação Infantil;

2.3. Compete aos gestores escolares dos **Centros Integrais de Educação Infantil - Creche do**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro e Creche da Liberdade a responsabilidade, após a pré-matrícula, de garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, exigindo apresentação da documentação e inserindo as informações no Sistema Integrado de Administração de Escolas Públicas – SIAEP, de modo a manter a base de dados sempre atualizada com informações precisas e fidedignas.

3. DA ORGANIZAÇÃO PARA O INGRESSO DAS CRIANÇAS NOS CENTROS INTEGRAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE DO CENTRO E CRECHE DA LIBERDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.1. A organização para o ingresso, de que trata o item 1 deste Edital, compreenderá as seguintes fases, datas e locais:

FASE	DIA/HORA	LOCAL
Pré-matrícula <i>on-line</i>	A partir das 9h do dia 17/01/2024 até às 23h59min do dia 19/01/2024 , ou até o término do número de vagas imediatas e cadastro reserva.	Na internet, no endereço: https://sistemas.educacao.ma.gov.br/prematricula2024
Divulgação da lista de estudantes pré-matriculados	22/01/2024	No site da SEDUC: https://www.educacao.ma.gov.br
Matrícula no Centro Integral de Educação Infantil - Creche do Centro	Das 8h às 15h, no período de 24/01/2024 a 26/01/2024 , observando o seguinte cronograma: Dia 24/01/2024 – Crianças do Berçário Dia 25/01/2024 – Crianças Creche 1 e Creche 2 Dia 26/01/2024 - chamada para matrícula por ordem de inscrição do cadastro de reserva, conforme disponibilidade de matrículas não efetivadas.	CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE DO CENTRO Rua Rio Branco 404, Centro São Luís–MA.
Matrícula no Centro Integral de Educação Infantil - Creche da Liberdade	Das 8h às 15h, no período de 24/01/2024 a 26/01/2024 , observando o seguinte cronograma: Dia 24/01/2024 – Crianças do Berçário Dia 25/01/2024 – Crianças da Creche 1 Dia 26/01/2024 - chamada para matrícula por ordem de inscrição do cadastro de reserva conforme disponibilidade de matrículas não efetivadas.	CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE DA LIBERDADE Avenida Quarto Centenário, S/Nº, Bairro Liberdade, São Luís – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Início do ano letivo nos Centros Integrais de Educação Infantil - Creche do Centro e Creche da Liberdade	19/02/2024	CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE DO CENTRO Rua Rio Branco, nº 404, Centro, São Luís – MA.
		CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE DA LIBERDADE Avenida Quarto Centenário, S/Nº, Bairro Liberdade, São Luís – MA.

4. DAS VAGAS NOS CENTROS INTEGRAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE DO CENTRO E CRECHE DA LIBERDADE

4.1. Fica estabelecido, para o ano letivo de 2024, o **total de 26 (vinte e seis) vagas imediatas e 26 (vinte e seis) vagas no cadastro reserva para o Centro Integral de Educação Infantil - Creche do Centro; 34 (trinta e quatro) vagas imediatas e 34 (trinta e quatro) vagas no cadastro reserva para o Centro Integral de Educação Infantil - Creche da Liberdade.**

4.2. O chamamento de estudante classificado no cadastro reserva, em conformidade com a ordem de classificação, ocorrerá em razão da desistência ou desclassificação de estudante pré-matriculado nas vagas imediatas, nos termos deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NOS CENTROS INTEGRAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE DO CENTRO E CRECHE DA LIBERDADE

5.1. Fica reservado, prioritariamente, para dependentes legais dos professores e funcionários lotados nos Centros Integrais de Educação Infantil – Creche do Centro e Creche da Liberdade, o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme ordem cronológica de inscrição.

5.2. Fica reservado, prioritariamente, à pessoa com deficiência – PCD, que atenda aos requisitos deste Edital, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas dos **Centros Integrais de Educação Infantil – Creche do Centro e Creche da Liberdade**, conforme ordem cronológica de inscrição.

5.2.1. Serão considerados estudantes com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5.3. Fica reservado o percentual de até 70% (setenta por cento), para atendimento prioritário de crianças contempladas no Programa Bolsa Família, considerando a seguinte ordem:

a) Crianças residentes em moradias com menor distância (em km) do local da residência até a instituição, conforme indicação cartográfica das imagens do sistema *Google Earth*, nos termos do Estatuto da Criança;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

b) Crianças filhas de trabalhadores (as) do comércio formal e informal do Centro de São Luís, aplicado exclusivamente às vagas disponíveis no **Centro Integral de Educação Infantil – Creche Centro**.

c) Crianças de família monoparental, cujo responsável seja trabalhador (a);

5.4. O restante das vagas dos **Centros Integrais de Educação Infantil – Creche do Centro e Creche da Liberdade** será distribuído, à livre concorrência, considerando a ordem cronológica de inscrição.

5.5. Serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Menor renda familiar;

b) Crianças residentes em moradias com menor distância (em km) do local da residência até a instituição, conforme indicação cartográfica das imagens do sistema *Google Earth*, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

c) Idade relativa à turma, priorizando a criança com maior idade;

d) Crianças que tenham pais ou responsáveis com deficiência, conforme disposto no subitem 7.4 deste Edital.

5.6. Na hipótese de não haver número suficiente de crianças pré-matriculadas para ocupar as vagas reservadas nos subitens **5.1, 5.2 e 5.3**, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais crianças, considerando a ordem cronológica de inscrição.

5.7. Quando o número de vagas reservadas nos subitens **5.1, 5.2 e 5.3**, resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6. DA PRÉ-MATRÍCULA *ON-LINE* NOS CENTROS INTEGRAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE DO CENTRO E CRECHE DA LIBERDADE

6.1. A pré-matrícula será *on-line* (<https://sistemas.educacao.ma.gov.br/prematricula2024>); e o responsável legal pelo estudante deverá preencher a ficha de inscrição eletrônica, para ingresso nas creches, no ano letivo 2024, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelos dados declarados.

6.2. Cada estudante só poderá solicitar pré-matrícula em um único **CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE DO CENTRO** ou **CRECHE DA LIBERDADE**.

6.3. Para inscrição, a criança deve ter a idade prevista no Anexo I, deste Edital, não sendo admitidas matrículas de estudantes com idade superior ou inferior às estabelecidas.

6.4. A pré-matrícula é realizada com sucesso quando o Sistema de pré-matrícula *on-line* apresentar



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

a confirmação da inscrição e o código de acesso do estudante pré-matriculado para impressão.

6.5. Caso sejam detectadas inconsistências nos dados fornecidos, omissão de informações requeridas ou ausência de qualquer documento exigido no item 7, deste Edital, o estudante terá sua pré-matrícula cancelada, com desclassificação.

6.5.1. São de inteira responsabilidade do responsável da criança inscrita os possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone atualizado para contato.

6.6. Serão considerados pré-matriculados, até duas vezes o número de vagas disponibilizadas, sendo 50% (cinquenta por cento) para preenchimento imediato e 50% (cinquenta por cento) para cadastro reserva.

6.7. A listagem final dos estudantes que comporão as vagas imediatas ou vagas do cadastro reserva será divulgada no site da SEDUC, em conformidade com o cronograma disposto no subitem 3.1.

6.8. Para efetivação da matrícula, é necessário entregar a documentação prevista no subitem 7.1, no **CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL** selecionado pelo candidato e para o qual foi realizada a pré-matrícula, além de observar os cortes etários indicados no Anexo I, deste Edital.

6.9. Não será admitida confirmação de pré-matrícula fora do período estabelecido neste Edital.

6.10. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

7. DA MATRÍCULA NOS CENTROS INTEGRAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE DO CENTRO E DA LIBERDADE

7.1. A matrícula das crianças que realizaram a pré-matrícula *on-line*, classificadas dentro do número de vagas imediatas, será efetivada mediante entrega e validação da documentação, devendo, portanto, o responsável legal comparecer ao **CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para o qual realizou a pré-matrícula, no período definido no cronograma especificado no subitem 3.1, munido de:

- I. Duas (02) fotos 3x4 (recentes) da criança;
- II. Comprovante da pré-matrícula on-line;
- III. Certidão de Nascimento do estudante ou RG, com CPF do estudante (em cópia e original), se possuir;
- IV. RG e CPF do responsável (em cópia e original);
- V. Documento que comprove o Número de Identificação Social – NIS, mediante a apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

extrato de FGTS, Cartão Cidadão, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Comprovante pelo Portal Consulta Cidadão (se houver);

VI. Laudo comprobatório (original e cópia) de deficiência (s) declarada (s), **não obrigatório** ao estudante classificado como PCD, sendo este documento complementar para fins pedagógicos, conforme Lei Federal nº 12.764/2012 e Nota Técnica nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEE, em que conste:

- a) a especificação do tipo de deficiência;
- b) a indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID;
- c) a informação sobre as limitações funcionais do estudante, correlacionando-as à deficiência e à consequente sequela.

VII. Cartão de vacina atualizado do candidato;

VIII. Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, caso possua;

IX. Comprovante de residência que deverá ser, obrigatoriamente, a conta de energia elétrica do local de residência do estudante, atualizado no máximo de 03 (três) meses. Quando o comprovante não estiver em nome do responsável pelo estudante, apresentar, conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável;

X. Comprovação de Cadastro no Programa Bolsa Família, apresentação do cartão, original e cópia (se houver);

XI. Termo de Adesão assinado pelo responsável, confirmando a opção pelo tempo integral, em atendimento no Centro Integral de Educação Infantil da Secretaria de Estado da Educação – Anexo II (para crianças do Berçário, Creche 1 e Creche 2);

XII. Declaração de trabalho informal - Anexo III;

XIII. Ficha de matrícula preenchida e assinada pelo responsável, conforme modelo – Anexo IV;

XIV. Declaração de Família monoparental - Anexo V;

XV. Declaração de renda para responsáveis trabalhadores (as), conforme modelo - Anexo VI;

XVI. Termo de autorização de uso de imagem, conforme modelo – Anexo VII.

7.2. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos ou inconsistência das informações fornecidas na pré-matrícula implicará na impossibilidade de conclusão do processo de matrícula, acarretando no cancelamento da pré-matrícula e eliminação do processo regulamentado por este Edital, excetuando-se o Laudo Comprobatório de Deficiências Declaradas – subitem 7.1 - inciso VI.

7.3. Será considerada desistente e, portanto, eliminada do processo, ficando sua vaga disponível para o chamamento do cadastro reserva, a criança cujo responsável não comparecer nas datas do subitem 3.1, ou não se fizer representar, para entregar a documentação de que trata o subitem 7.1 deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.4. O responsável legal pela criança deverá informar os dados corretos na Ficha de Matrícula, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.

7.5. No caso de suspensão de atividades presenciais, em razão de ato normativo estadual ou municipal, será considerada matriculada a criança que tiver sua pré-matrícula confirmada no Sistema de pré-matrícula *on-line*, devendo o responsável apresentar a documentação prevista no subitem 7.1 deste Edital no retorno presencial às atividades.

7.6. A confirmação das pré-matrículas efetivadas em razão da prioridade “filho de trabalhadores (as) do comércio formal e informal” deve ser atestada mediante declaração (Anexo III).

7.7. A confirmação das pré-matrículas efetivadas em razão da prioridade “família monoparental” devem ser atestadas mediante apresentação da declaração (Anexo V).

8. DA PERMANÊNCIA DA CRIANÇA NO CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE DO CENTRO E CRECHE DA LIBERDADE

8.1. As crianças da instituição deverão ter disponibilidade de participar de atividades pedagógicas no formato presencial, a saber:

SALA/TURMA	FUNCIONAMENTO	LOCAL
Berçário, Creche 1 e Creche 2	<u>INTEGRAL</u> 7h30min às 16h00min, incluindo o horário do almoço e lanches, que serão fornecidos pelas instituições.	CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE DO CENTRO Rua Rio Branco 404, Centro, São Luís – MA.
Berçário, Creche 1	<u>INTEGRAL</u> 7h30min às 16h00min, incluindo o horário do almoço e lanches, que serão fornecidos pelas instituições.	CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE DA LIBERDADE Avenida Quarto Centenário, S/N, Bairro Liberdade, São Luís – MA.

8.2. Os dias e o tempo de permanência de que trata o subitem 8.1, podem sofrer alterações por determinação da Secretaria Estadual de Educação ou decretos expedidos pelo Governo do Maranhão, especialmente em virtude da urgência em saúde pública decorrente de protocolos de biossegurança.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição para ingresso dos estudantes no CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE DO CENTRO E CRECHE DA LIBERDADE, para o ano letivo 2024, implica o conhecimento das normas e procedimentos pelo responsável, sem direito à contestação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, conforme o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 9.2. A pré-matrícula *on-line* constitui item obrigatório para concorrer às vagas dispostas neste Edital.
- 9.3. Para atendimento da Lei nº 11.990 de 20 de julho de 2023, será disponibilizado, no ato da matrícula, o formulário para denúncia de violência contra a mulher, caso haja interesse ou necessidade.
- 9.4. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 9.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.
- 9.6. O foro para dirimir quaisquer questões de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

São Luís/MA, 12 de janeiro de 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Secretário de Estado da Educação, em exercício



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2024 – SEDUC

DAS VAGAS NO CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE DO CENTRO E CRECHE DA LIBERDADE

CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE DO CENTRO					
SALA/ TURMA	IDADE/CORTE ETÁRIO	GRUPOS	TURNO	VAGAS	
				IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
Berçário	1 ano completo até 31 de março de 2024	Bebês	Integral	11	11
Creche 1	2 anos completos até 31 de março de 2024	Crianças	Integral	10	10
Creche 2	3 anos completos até 31 de março de 2024	Crianças	Integral	05	05
Total				26	26

CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE DA LIBERDADE					
SALA/ TURMA	IDADE/CORTE ETÁRIO	GRUPOS	TURNO	VAGAS	
				IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
Berçário	1 ano completo até 31 de março de 2024	Bebês	Integral	13	13
Creche 1	2 anos completos até 31 de março de 2024	Crianças	Integral	21	21
Total				34	34
TOTAL GERAL				60	60



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO II DO EDITAL Nº 02/2024 - SEDUC

**TERMO DE ADESÃO CONFIRMANDO A OPÇÃO PELO TEMPO INTEGRAL EM
ATENDIMENTO NO CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRIANÇAS
DO BERCÁRIO, CRECHE 1 E CRECHE 2**

Eu, _____, responsável pela
criança _____, regularmente
matriculada no **CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO**, declaro estar ciente dos objetivos da instituição e a autorizo a participar
das atividades escolares de segunda à sexta-feira, em formato presencial, ininterrupto, das **7h30min às
16h00min**, conforme metodologia estabelecida pelo **Centro Integral de Educação Infantil da
Secretaria de Estado da Educação**.

Comprometo-me a comparecer e colaborar com a escola sempre que for solicitado, além de garantir a
pontualidade e a frequência da criança, bem como acompanhá-la na realização das atividades
pedagógicas presenciais.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 02/2024 - SEDUC

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, expedido pelo (a) _____, e do
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na

(Endereço completo), DECLARO, sob as penas das leis, que trabalho informalmente como
_____, sem vínculo empregatício, com renda bruta
mensal aproximada no valor de R\$ _____ (valor por extenso).

Declaro ainda, minha total responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicará no cancelamento da inscrição da criança pela qual sou responsável.

Declaro, por último, estar ciente de que devo informar ao **CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** a ocorrência de alteração da
situação acima declarada e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

São Luís, _____, de _____ de 2024.

Responsável pela criança



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 02/2024 - SEDUC

**FICHA DE MATRÍCULA - CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1. DADOS PESSOAIS DA CRIANÇA

Nome completo da criança: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: Masculino () Feminino ()

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Grupo Sanguíneo: _____

Tamanho da farda (por idade):

- () Berçário - 1 ano a 1 ano e 11 meses
() Creche I - 2 anos a 2 anos e 11 meses
() Creche II - 3 anos a 3 anos e 11 meses

Alergias/Intolerância alimentar: _____

Deficiência (s): _____

1.1. DOCUMENTAÇÃO DA CRIANÇA

RG: _____ Data de expedição: ____/____/____ Órgão Emissor: .: _____

Nº do CPF: _____ Certidão de nascimento: _____

Código do aluno (INEP): _____

2. DADOS DOS (AS) RESPONSÁVEIS

2.1. RESPONSÁVEL 1

Vínculo com a Criança: _____

Nome: _____

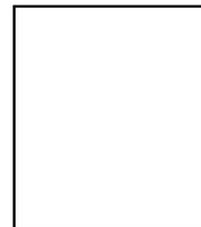
Telefone: _____ Celular: _____

CPF: _____

Nº do RG: _____ Data de expedição: ____/____/____ Órgão Emissor: _____

E-mail: _____

Acesso à internet para atividades escolares: () Sim () Não





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.2. RESPONSÁVEL 2

Vínculo com a Criança: _____

Nome: _____

Telefone: _____ Celular: _____

CPF: _____

Nº do RG: _____ Data de Expedição: ___/___/___ Órgão Emissor: _____

E-mail: _____

Acesso à internet para atividades escolares: () Sim () Não

3. ENDEREÇO DE MORADIA DA CRIANÇA

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

4. INFORMAÇÃO SOBRE PROGRAMA DE BENEFÍCIO SOCIAL

Nome do Programa: _____

Nome do titular: _____ NIS: _____

5. MATRÍCULA

Data da Matrícula: _____ Turma/Série: _____

() Berçário - 1 ano a 1 ano e 11 meses completos até 31/03

() Creche I - 2 anos a 2 anos e 11 meses completos até 31/03

() Creche II - 3 anos a 3 anos e 11 meses completos até 31/03

Assinatura do Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL Nº 02/2024 - SEDUC

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA MONOPARENTAL

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, Data de expedição ____/____/____,
Órgão Emissor _____, responsável legal pela criança
_____, **DECLARO** que sou
família monoparental, ou seja, que meus filhos vivem apenas comigo, em razão de:

- () Viuvez
- () Divórcio
- () Separação judicial
- () Adoção unilateral
- () Não reconhecimento de filiação pelo outro genitor
- () Produção independente
- () Outro (especificar) _____

DECLARO, ainda, para servir de documento e instruir processo de matrícula, que se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL Nº 02/2024 - SEDUC

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____,
Data de expedição ____/____/_____, Órgão Emissor _____,
responsável legal pela criança _____

_____, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de renda, para efetivação de matrícula na Unidade Escolar, que minha família, incluídos todos os integrantes da residência, possui renda bruta total de R\$ _____ (_____)
(por extenso), sendo residentes no endereço do (a) candidato (a) _____ (quantidade) moradores.

DECLARO, ainda, para servir de documento e instruir processo de matrícula, que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

DECLARO, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII DO EDITAL 02/2024 - SEDUC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, inscrito (a)
sob CPF nº _____ e RG nº _____, responsável
pela criança _____, regularmente
matriculada no CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE _____,
da Secretaria de Estado da Educação, **DECLARO** estar ciente dos objetivos da instituição e
AUTORIZO a Secretaria de Estado da Educação a usar qualquer material, entre fotos e documentos,
para ser utilizado em publicação de experiências do Centro Integral de Educação Infantil, bem como
em todo material de divulgação, tais como outdoor, busdoor, folhetos em geral (*cards*, mala direta,
catálogo), *folders* de apresentação; anúncios de revistas e jornais em geral, home page, mídia
eletrônica (painéis, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). A presente autorização é
concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território
nacional e no exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada
haja a ser reclamado a título de direitos à imagem da criança ou a qualquer outro, e assino a presente
autorização.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável